

**Dispensa os alunos do curso de bacharelado em medicina DE cursarEm disciplinas da grade ANTIGA aprovada pela resolução nº 006/95-CEPE e optarEm pela nova estrutura de curso aprovada pela resolução nº 013/99-cepe.**

**O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em sua reunião do dia 15 de dezembro de 1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Integralizar o currículo programático dos alunos do curso de Bacharelado em Medicina que optaram pelo sistema modular seriado aprovado pela Resolução 013/99-CEPE de 15/03/99, observando a equivalência, desobrigando-os de cursarem quaisquer disciplinas, não cursadas, constante da grade aprovada pela resolução 006/95-CEPE de 25/01/95.

Art. 2º - No caso específico dos alunos que integralizarão o curso de Bacharelado em Medicina no período 99.2, que terão como histórico escolar as Disciplinas constantes da grade curricular aprovada pela Resolução Nº 006/95-CEPE, ficarão dispensados de cursarem as Disciplinas FI-200 Biofísica Médica, MD-251 Computação Médica e MD-262 Cirurgia Pediátrica, por terem optado pelo novo sistema modular seriado aprovado pela Resolução Nº 013/99-CEPE e, por seu ingresso na 6ª série ter sido aprovado por uma Comissão de equivalência curricular, conforme consta no projeto do sistema modular seriado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, Boa Vista, 15 de dezembro de 1999.

**Prof. Dirceu Medeiros de Moraes**

Reitor Pro Tempore